



Referência: Processo nº 202500024002885

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

DESPACHO Nº 1589/2025/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da notícia de arquivamento de Notificação de Retirada de sócio realizada por MARCÍLIO BORGES VELASCO, CPF XXX.101.811-XX, na empresa AZUS VIAGENS E TURISMO DE ANÁPOLIS LTDA., CNPJ 57.202.098/0001-87, onde informa que a Sra. ROBERTA ESTEVES GOMES, CPF XXX.911.091-XX, comunicou a sua retirada da empresa por meio de carta enviada ao grupo de Whatsapp dos sócios, onde declarou sua intenção em não permanecer como sócia.

O sócio MARCÍLIO BORGES VELASCO fez o arquivamento da comunicação instruído com a cópia da mensagem e Ata Notarial lavrada em 06 de junho de 2025, no Cartório Silva, 1º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Goiânia/GO.

Nesse sentido, considerando os termos do art. 1.029, do Código Civil, o qual dispõe ser facultado a qualquer sócio a sua retirada da sociedade, se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, verifica-se que se trata de sociedade de constituída por prazo indeterminado, porém, considerando a peculiaridade do caso em questão, os autos foram encaminhados à Procuradoria Setorial para manifestação.

Aquela especializada por sua vez, destacou, da análise do caso em tela, que embora se admita a utilização de aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, como meio idôneo para o envio de notificação de retirada de sócio, tal possibilidade **não afasta a exigência de um mínimo de formalidade**. A notificação deve conter a identificação inequívoca do notificante e dos notificados, bem como a explicitação clara, objetiva e precisa da manifestação de vontade quanto ao desligamento societário e à modalidade adotada.

Portanto, observa que mensagens de texto trocadas entre os sócios não podem ser interpretadas de forma fragmentada ou descontextualizada, tampouco servir de fundamento para a exclusão de sócio à sua revelia, sem que se comprove a exteriorização inequívoca de sua vontade nesse sentido. Nesse sentido, ao final, manifestou pela rejeição do pedido de arquivamento da notificação de retirada da sócia ROBERTA ESTEVES GOMES, formulado irregularmente, em razão da ausência de demonstração de sua manifestação clara e inequívoca, como dispõe o art. 1.209 do Código Civil.

Face ao exposto, e conforme orientação da Procuradoria Setorial, e ainda, considerando o poder-dever da administração pública em rever seus atos

quando eivados de vícios de legalidade, foi determinada a notificação da empresa AZUS VIAGENS E TURISMO DE ANÁPOLIS LTDA., para dar-lhes conhecimento da irregularidade do arquivamento, bem como do futuro cancelamento do instrumento.

Em atenção, notificada a empresa e seus sócios, foi apresentada impugnação à decisão desta Presidência, ao argumento de que está claro o desconforto e a vontade da Sra. ROBERTA em se retirar da sociedade. Bem assim, destaca que os procedimentos exigidos para a efetivação da saída de sócia também foram observados, motivo pelo qual defendem a permanência do registro.

Face ao exposto, e considerando a manifestação da Procuradoria Setorial determino o cancelamento do instrumento de Notificação de Retirada de sócio realizada por MARCÍLIO BORGES VELASCO, CPF XXX.101.811-XX, na empresa AZUS VIAGENS E TURISMO DE ANÁPOLIS LTDA., CNPJ 57.202.098/0001-87, onde informa que a Sra. ROBERTA ESTEVES GOMES, CPF XXX.911.091-XX.

Após, devem ser notificados os sócios e a empresa para dar-lhes conhecimento da decisão. Encaminhem-se à Gerência de Atos Notariais para conhecimento e providências de mister.

GOIANIA, 17 de agosto de 2025.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 18/08/2025, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78382735** e o código CRC **1D8234C1**.



Referência:  
Processo nº 202500024002885



SEI 78382735